Diário Oficial do Município

Prefeitura Municípal de Juatuba

Instituido pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 930

Juatuba- MG,Segunda-feira 17 de julho de 2017

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECISÃO

Portaria de Abertura: 12 SMAD de 03 de março de 2017.

Investigado: C.S.R.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 12 SMAD, de 03 de março de 2017, em desfavor da servidora C.S.R., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que deva ser aplicada a penalidade de Demissão, uma vez a ocorrência de acúmulo ilegal de cargos, conjugado com a má-fé.

Desta feita o mesmo descumpriu com a inobservância das normas legais e regulamentares prevista no art. 160, XII, da LC 075/06.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino que seja aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao indiciado, em cumprimento ao disposto no art. 160, XII da LC 075/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 11 de julho de 2017.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Procuradoria

DECISÃO

Portaria de Abertura: 10 SMAD, de 24 de fevereiro de 2017.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurada Sindicância de n° 01/2017, através da Portaria 10 SMAD, de 24 de fevereiro, para apurar os fatos narrados na CI 307/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância após instruir o feito e colhendo as provas necessárias, entendeu que a mesma deve ser arquivada, tendo em vista os depoimentos prestados

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, conforme disposto no art. 175, LC 075/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 12 de junho de 2017.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Procuradoria

DECISÃO

Portaria de Abertura: 07 de 01 de junho de 2017.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurada Tomada de Contas Especial n° 01/2017, através da Portaria 07, de 01 de junho de 2017, para apuração dos fatos relacionados no Ofício nº 4442/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Após a Comissão Processante promover a instrução de toda a produção de prova necessária para a elucidação dos fatos, atendendo fielmente ao rito do processo legal e após análise das Contas, conclui-se que estas foram devidamente aprovadas e prestadas, sendo a despesa realizada de acordo com o objeto do Plano de Trabalho, não indicando a ocorrência de prejuízo ao erário público municipal ou favorecimento a terceiros.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 05 de julho de 2017.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Procuradoria

DECRETO Nº. 2.154, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Aprova o projeto de desmembramento do lote 12-A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados),da quadra 2-A, localizado no bairro Varginha, neste Município e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 12-A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) da quadra 2-A, localizado no bairro Varginha, no município de Juatuba, matriculado no RI de Mateus Leme sob o nº. 55.326 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 12, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 13 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), na mesma quadra e bairro, neste Município, de interesse de ANTONIO MOREIRA SALIBA E GETÚLIO CAMBRAIA DA FONSECA.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 2.097 de 13 de outubro de 2.016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 dias do mês de julho de 2017; 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Procuradoria

LEI Nº. 997 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Abre Crédito Especial para os fins que menciona".

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, autorizado a abrir crédito especial para criação de ficha no Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento Fiscal, com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**VALOR**
Instituto de Previdência Municipal de Juatuba	
3100 - JUAPREV 09.272.0052.2401. Operações das Atividades Previdenciárias – INATIVOS E PENSIONISTAS. 3.1.90.01 Aposent. RPPS reserva rem. e reformas... fonte 100 3.1.90.05 outros benefícios prev.do serv.... fonte 100	 R$600.000,00 R$100.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**
ANULAÇÃO	
3100 - JUAPREV 99.0999.9999.9999. Reserva de Contingência do RPPS. 8.9.99.99 – Reserva de Contingência.	 R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Art. 2º – Constituem recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior, recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e provenientes da anulação parcial ou total.

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos três Poderes, S/n - Centro CEP: 35675-000, Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares mensal com possiveis edições extras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017, 25º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA torna publico o resultado da fase de HABILITAÇÂO do Chamamento Publico Lei 13.019/2014 nº003/2017, PA 213/2017 – Seleção de Entidades Socioassistenciais, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevância social. As entidades Centro Social do Bairro Unidos do Distrito de Francelinos, Associação Comunitária do Bairro Cidade Satélite, Centro Social Rural da Comunidade da Boa Vista, Acadisa- Associação Comunitária dos Bairros Cariocas, Diamantina, Ilhéus e Serra Azul foram declaradas habilitadas. A Associação Esportiva Recreativa Olimpic foi declarada inabilitada. A Comissão de Seleção aguardará o prazo recursal. Caso não haja recurso, fica marcado para dia 21/07/2017 ás 14:00hs a abertura dos envelopes de proposta. Maiores informações pelo telefone 3535-5327 e e-mail pmjuatuba@bol.com.br. Comissão Permanente de Seleção e Chamamento Publico –Lei 13.019/14.

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos três Poderes, S/n - Centro CEP: 35675-000, Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares mensal com possiveis edições extras.